

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 029/2015

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de Projeto de Lei que visa excluir do artigo 1º da Lei 10.869, de 16 de junho de 2014 o termo “propriedade pública”, bem como adequar a multa prevista em seu artigo 5º ao princípio da razoabilidade, com o objetivo de proporcionar uma maior possibilidade de êxito na defesa da constitucionalidade da norma nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2223883-70.2014.8.26.0000, que se encontra tramitando no Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2015.

ALMIR ISMAEL BARBOSA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica